



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO


LEI Nº 777/76

SUMULA:- Dispõe sobre autorização para Expedição de Títulos Definitivos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 10 de Novembro de 1.976, aprovou e sancionou a seguinte Lei.

- Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a Expedir Títulos Definitivos ao SR: BENJAMIN LUCIANI:- o lote letra "D" do quarteirão 79, medindo 50X50 (cincoenta metros de frente por cinquenta metros de fundo), com as seguintes confrontações: Norte:- com a Rua sem Denominação Sul:- com o lote letra "C"; Leste:- com o lote letra "A"; Oeste:- com a Rua José Bonifácio.
- AO SR: FRANCISCO FARIAS:- o lote nº 12 da Quadra "A" medindo 13X50 (treze metros de frente por cinquenta metros de fundo) com as seguintes confrontações: Norte:- com o lote nº 03; Sul:- com a Rua sem denominação; Leste:- com os lotes nºs 8 e 11; Oeste:- com o lote nº 13. À SRA. DARCY RODRIGUES MARTINS: o lote letra "C" do quarteirão nº 47, medindo 50X50 (cincoenta metros de frente por cinquenta metros de fundo) com as seguintes confrontações: Norte:- com o lote letra "D"; Sul:- com a Rua sem denominação; Leste:- com o lote letra "B"; Oeste:- com a Rua Pedro Mauviller.
- Artigo 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Novembro de 1.976:-


ALCINDO FRANCO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.